

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei nº 1.113 de 14 de junho de 1996.

Aprova a nova estrutura organizacional básica da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIROS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a nova estrutura organizacional básica da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, na forma do organograma que faz parte desta Lei.

Art. 2º - Passa a compor a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo os seguintes órgãos:

1. Secretário

- 1.1 - Divisão Administrativa
 - 1.1.1. Secretaria
 - 1.1.2. Assessoria de Imprensa

2. Departamento de Artes e Cultura

- 2.1. - Divisão de Cultura

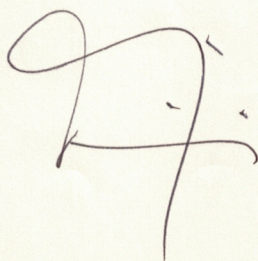
3. Departamento de Esportes

- 3.1. - Divisão de Esportes

4. Cajá-Tur

- 4.1 - Divisão de Turismo

Art. 3º - Os órgãos componentes da Estrutura de que trata o artigo anterior serão ocupados pelo Secretário; Diretores de Departamento; Chefes de Divisões, símbolos CCS 1, CCS 2 e CCS 3, respectivamente, todos



de livre escolha do Prefeito Municipal, na forma do Art. 13, da Lei nº 1.001, de 02 de janeiro de 1993, Lei de Estrutura e Organização Básica - LEOB.

Parágrafo único - A Divisão Administrativa será ocupada por dois cargos de Secretários e um de Assessor de Imprensa, todos de nível CCS 3.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são as previstas para a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, no presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 14 de junho de 1996.

JOSÉ NELLO ZERINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA:

